A Prefeitura Municipal de São José da Lapa, nos termos da Lei, torna público que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026** para formação de cadastro reserva, sob o regime jurídico único do Município, para suprir as necessidades de contratação de pessoal em caráter temporário em atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, durante o exercício do ano de 2026 em conformidade com inciso IX do artigo 37 da Constituição da República bem como nos termos da Lei Municipal n. 666 de 06 de novembro de 2009 com alterações posteriores, a Lei n. 755 de 05 de janeiro de 2012 com alterações posteriores e a Lei n. 1232 de 11 de setembro de 2023.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo a formação de cadastro reserva de profissionais para exercerem as funções públicas de Educador(a) Social de Proteção Social de Alta Complexidade – para atuar no Lar das Crianças, observada a distribuição de vagas conforme o público atendido, da seguinte forma:

Educador Social (sexo masculino): para atuação junto a crianças e adolescentes do sexo masculino, em atividades que envolvem acompanhamento direto, monitoramento, apoio às rotinas e cuidados pessoais, inclusive em situações que demandam resguardo da intimidade e privacidade dos acolhidos;

Educadora Social (sexo feminino): para atuação junto a crianças e adolescentes do sexo feminino, nas mesmas condições descritas acima, respeitando-se igualmente os princípios da dignidade, intimidade e integridade das acolhidas.

A distinção de gênero justifica-se exclusivamente pela natureza das atribuições do cargo e pelo público específico atendido, em consonância com o art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a inviolabilidade da intimidade e da vida privada, e com os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

www.pciconcursos.com.br

Em razão da necessidade de assegurar acompanhamento adequado às crianças atendidas, a seleção contará com educador social do sexo masculino para atuação com crianças do sexo masculino e educadora social do sexo feminino para atuação com crianças do sexo feminino. Para isso, serão publicadas duas listas de classificação, organizadas conforme o gênero dos candidatos, permitindo que as convocações observem, de forma precisa, as necessidades específicas de cada grupo atendido.

Ressalta-se que a presente adequação não configura discriminação de gênero, mas visa garantir o atendimento ético e adequado às especificidades do público acolhido nas unidades de alta complexidade.

1.2 Todas as contratações serão realizadas através deste Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelo presente Edital. Sua coordenação e acompanhamento ficarão a cargo de Comissão Específica, criada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Portaria n° 001 de 29 de Julho de 2026.

1.3 O candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar cargo nos setores determinados segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, podendo haver remanejamentos ao longo do contrato, visando assim o atendimento de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

1.4 A relação dos cargos ofertados, carga horária semanal e vencimentos, estão no Anexo I deste Edital.

1.5 As Atribuições Gerais dos Cargos estão descritas no Anexo II deste Edital.

1.6 Em cumprimento à Legislação Federal, fica reservada para o total de vagas a serem oferecidas durante a validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) aos candidatos com deficiência.

1.6.1- Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

1.7 Os requisitos mínimos para as inscrições são:

www.pciconcursos.com.br

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS
1	EDUCADOR SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (LAR DAS CRIANÇAS)	Nível Médio Completo

2- DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas **somente** via internet, através de preenchimento do formulário de inscrição, disponibilizado no site: www.saojosedalapa.mg.gov.br, e saojosedalapamg.appcidades.com.br/start/services/ no site das **12 horas do dia 13 de Agosto de 2026 até às 12h do dia 17 de Agosto de 2026.**

2.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

2.3. Os candidatos devem preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e todos os quesitos relacionados à titulação e experiência profissional, no cargo específico para o qual o candidato está concorrendo, de acordo com o quadro previsto no item 1.7 e a tabela prevista no anexo III.

2.4. A Prefeitura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. **A exatidão e comprovação das informações prestadas no preenchimento da ficha online são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura do direito de cancelar a inscrição e anular todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se forem constatados preenchimentos incorretos e/ou incompletos dos dados, bem como dados inexatos, inverídicos ou falsos.**

2.5.1. Informações inexatas que implicam em desclassificação no ato da convocação: não comprovação da qualificação técnica ou científica; não comprovação do tempo de serviço informado e demais itens os quais o candidato pontuar, conforme preceitua o item 6 deste edital.

2.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou correio eletrônico.

2.7. Será permitida a edição da Ficha de Inscrição durante o período em que estiverem abertas, conforme disposto no subitem 2.1 deste edital. Em caso de

www.pciconcursos.com.br

correção, o candidato deverá consultar o e-mail recebido da confirmação da inscrição, e realizar a edição no mesmo formulário, **prevalecerá à última inscrição/edição efetuada em cada cargo pretendido**.

2.8. Critérios para investidura no cargo:

2.8.1 - Não ter tido rescisão de forma unilateral por parte do Município de São José da Lapa devido ao rendimento insatisfatório na função ocupada nos últimos 02 (DOIS) anos.

2.8.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas contidas neste Edital, são requisitos essenciais para inscrição e para participação neste Processo Seletivo Simplificado.

2.8.3. Não haverá taxa de inscrição, sendo vedada qualquer forma de recolhimento.

2.8.4. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado, constarão em lista de classificação.

2.8.5. Para fins de confirmação da inscrição, o candidato receberá a notificação através do e-mail indicado no ato da inscrição. O não recebimento do e-mail poderá ser indicativo de erro no endereço eletrônico informado ou de erro no processamento da inscrição, devendo o candidato realizar nova inscrição dentro do prazo previsto neste edital.

2.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta indicação de seu gênero no formulário de inscrição, visto que essa informação determinará a lista de classificação na qual concorrerá. O preenchimento incorreto ensejará a reclassificação *ex officio* para a lista correspondente ao gênero do candidato, sem prejuízo da desclassificação caso as vagas do gênero correto já tenham sido esgotadas ou a seleção encerrada.

3- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional e atendidas as exigências contidas na Legislação Federal pertinente;

3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da convocação.

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

www.pciconcursos.com.br

3.5. Ter concluído o nível de escolaridade requerido para o cargo.

3.6. Apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contratação para a função pleiteada, os documentos discriminados neste Edital;

3.7. A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

3.8. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por meio de publicação no Site da Prefeitura Municipal de São José da Lapa www.saojosedalapa.mg.gov.br.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. São atribuições da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria n°001 de 03 de Julho de 2026.

- Coordenar todo o processo de inscrição, de classificação, de divulgação, convocação, conferência dos documentos e contratação dos classificados, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

5.2. Esta comissão será desfeita no encerramento deste Processo Seletivo Simplificado.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

6.1. Habilitação, de caráter eliminatório, na qual se comprove a capacidade técnica ou científica do profissional. Caso o candidato não atenda aos requisitos de habilitação para o cargo no qual concorre, na forma prevista no item 1.7 e no anexo III, este será eliminado.

6.2. As informações prestadas pelo (a) candidato (a), no ato da inscrição, dar-se-ão à classificação, de acordo com os critérios de pontuação divulgados no anexo III deste Edital.

www.pciconcursos.com.br

6.3. No ato da **convocação**, o (a) candidato (a) deverá apresentar cópias dos documentos especificados no item 9.1 e **comprovar por meio de documentos oficiais originais todas as informações prestadas na inscrição**, sendo essas **de caráter eliminatório.**

6.4. Para fins de pontuação por experiência profissional no cargo pleiteado de acordo com o anexo III deste edital, não serão contabilizados:

- Na hipótese de acumulação lícita de cargos o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem de tempo **(não será considerado o tempo paralelo trabalhado).**

6.5. Para a comprovação da experiência profissional que trata este Edital o período de 1 (um) ano será considerado 360 (trezentos e sessenta) dias.

6.6. Para fins de cômputo de experiência profissional, o candidato deverá considerar o efetivo exercício até a data da convocação.

6.7. Os tempos de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias não serão aceitos e não deverão ser informados.

6.8. Tempo de experiência em cargos comissionados só serão aceitos desde que seja apresentada uma declaração original em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos especificando a função exercida e o período trabalhado.

6.9. É de inteira responsabilidade do candidato a solicitação de contagem de tempo junto aos órgãos públicos, na qual fique comprovada a experiência profissional para o cargo pleiteado. Na convocação, caso seja constatada quaisquer informações incorretas ou inverídicas, o candidato será desclassificado para aquele ato.

7. DO RESULTADO PARCIAL

7.1. Caberá a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria n° 001 de 03 de Julho de 2026. classificar, a partir das informações declaradas no Formulário Eletrônico de Inscrição, a listagem do resultado parcial do processo, **dividida em duas listas de classificação: uma para Educador Social (sexo masculino) e outra para Educadora Social (sexo feminino)**, conforme Cronograma disponível no ANEXO IV deste edital.

www.pciconcursos.com.br

7.2. Em caso de empate na pontuação, serão adotados os seguintes critérios de desempate na ordem descrita abaixo:

1º- apresentar maior tempo de serviço na função pretendida, informada na inscrição, seguindo os critérios estabelecidos no item 6.5 conforme **ANEXO III**;

2º- apresentar maior idade, considerando dia, mês e ano;

3º - sorteio em ato público;

8. DOS RECURSOS

8.1 O formulário para interposição de recurso deverá ser preenchido pelo candidato **somente** via internet, através de preenchimento do formulário para **Interposição de Recursos**, disponibilizado no site: www.saojosedalapa.mg.gov.br, e no site saojosedalapamg.appcidades.com.br/start/services/ no dia **17 de Agosto de 2026** de **8h às 17h.**

8.2. Caberá, ao candidato, a realização da interposição de recurso, com justificativa fundamentada, que será encaminhada à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2026, conforme cronograma do Anexo IV, deste edital.

8.3. Decorrido o prazo recursal e após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo Simplificado pelo Chefe do Poder Executivo.

8.4. O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado Site da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, www.saojosedalapa.mg.gov.br , conforme cronograma do Anexo IV, deste edital.

9. PROCESSO DE CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1.1 A convocação do candidato classificado para contratação se dará através do Portal da Prefeitura (www.saojosedalapa.mg.gov.br) e do e-mail informado no ato da inscrição, cabendo ao candidato o acompanhamento e a observância dos prazos e das publicações oficiais.

9.1.2. No ato da convocação, o candidato terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do ato ou do envio do e-mail convocatório,

www.pciconcursos.com.br

para manifestar expressamente o interesse na vaga ou requerer o seu **reposicionamento para o final da lista de classificação**.

9.1.3. O candidato que não se apresentar nos dias e horários estabelecidos, ou não manifestar sua opção no prazo previsto no item 9.1.2, será considerado **desistente**, perdendo sumariamente o direito à vaga, hipótese em que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social convocará o próximo candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

9.1.4. O candidato classificado será convocado de acordo com a demanda da Administração para se apresentar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social munido da documentação (original e cópia) **constante no item 9.1.6** para análise e validação das informações mencionadas no Formulário de Inscrição.

9.1.5. Uma vez comprovada a veracidade das informações e de acordo com a necessidade do órgão, o candidato poderá ser:

- **a)** Encaminhado imediatamente ao setor de Recursos Humanos, munido de toda a documentação necessária (original e cópia) conforme item 9.2.1, para a assinatura do contrato de trabalho; ou
- **b)** Mantido em lista de espera, para aproveitamento imediato quando do surgimento da vaga.

9.1.6. Os candidatos serão classificados automaticamente, por ordem decrescente de pontuação, mediante preenchimento de formulário eletrônico e deverão, no **ato da convocação**, apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

- Documentos pessoais (carteira de identidade e CPF, registro profissional, CNH ou páginas de identificação da carteira de trabalho).
- Certificado de escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado.
- Experiência profissional **no cargo pleiteado** (contagem de tempo de órgãos públicos ou registro de contrato na carteira de trabalho com data de admissão e ou rescisão comprovando o tempo de serviço).
- Apresentação de certificados de cursos de aperfeiçoamento e especialização pertinentes ao cargo de Educador Social.

9.2 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

www.pciconcursos.com.br

9.2.1 A contratação na função será efetuada quando do surgimento das vagas por ordem de classificação e o classificado convocado deverá atender as seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

c) Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal/1988;

d) Ser considerado apto na inspeção de saúde através de laudo médico favorável, emitido em instituição de medicina do trabalho, não obrigatoriamente do município. Conforme Decreto Nº 2.489 de 16 de dezembro de 2022;

e) Apresentar a seguinte documentação em cópia simples legível e sem rasuras e também original para conferência quando da assinatura do contrato:

- Carteira de Identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- Se Estrangeiro, apresentar registro nacional de estrangeiros – RNE;
- Comprovante de endereço atualizado, com validade de emissão de no máximo de 90 (noventa) dias, em nome do servidor. Na ausência deste, declaração da Unidade da ESF que comprove a residência;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral emitido pelo site do Tribunal Superior Eleitoral no site https://www.tse.jus.br/ ;
- Certidão de Casamento ou nascimento;
- Cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;
- Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP impresso, quando for o caso. Caso não tenha, consultar no Banco do Brasil ou na caixa. E na ausência da informação apresentar declaração que não possui PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho com os dados pessoais, nº e data de emissão (tradicional ou digital);

www.pciconcursos.com.br

- Carteira do Registro no Conselho de Classe para os cargos ou funções que exigirem ou declaração de inscrição no respectivo conselho onde consta que está ativo (quando for o caso);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida para os cargos ou funções que exigirem;
- Comprovante de escolaridade, podendo ser histórico do Ensino Médio, diploma do Curso Técnico, ou Ensino Superior que o habilite a exercer o cargo ou a função;
- Declaração de desconto de contribuição Previdenciária – INSS (quando a soma dos descontos ultrapassar o teto máximo) de outros órgãos e cópia do contracheque do mês vigente ou do mês anterior a sua contratação (modelo no DRH);
- Declaração de dependentes para fins de salário família ou imposto de renda e certidão de nascimento dos dependentes, declaração de frequência escolar a partir de 7 anos e cartão de vacina dos filhos até 6 anos (modelo na DRH);
- Declaração de bens e valores ou última declaração do imposto de renda e declaração de acúmulo ou não de cargos (modelo na DRH);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp ;
- Certidão criminal emitida pelo TJMG no site https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/#;
- Certidão criminal emitida pelo TRF 1ª região – Sessão Minas Gerais no site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/ ;
- Foto 3x4 recente;
- Exame admissional.

9.2.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 9.2.1, dentro do prazo estipulado para apresentação dos mesmos, impedirá a contratação do candidato. Não haverá prorrogação do prazo.

9.2.3. Após a entrega e conferência de toda a documentação prevista no item 9.2.1, o candidato será orientado pela Divisão de Recursos Humanos a realizar exame médico

www.pciconcursos.com.br

admissional em clínica de Medicina do Trabalho, para fins de comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função.

9.2.4. A Divisão de Recursos Humanos disponibilizará relação com todos os exames a serem realizados e orientará o candidato na marcação da consulta com o médico do trabalho dentro do prazo estipulado.

9.2.5. O candidato receberá aviso emitido pelo DRH, autorizando abertura de conta salário, o qual deverá se encaminhar a instituição bancária conveniada para abertura da mesma, munido de original e cópia da Carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço atualizado.

9.2.6. O candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega da documentação, para retornar a Divisão de Recursos Humanos com atestado apto para início das atividades, bem como com número da conta salário aberta no banco conveniado.

9.2.7. O prazo mencionado no item 9.2.6, não será prorrogado por hipótese alguma, sendo de total responsabilidade do candidato marcar os exames, retirar os resultados dos exames, marcar e se apresentar na consulta com o médico do trabalho.

9.2.8. Após a entrega do atestado admissional apto para o exercício das atividades emitido pelo médico do trabalho, o candidato deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo previsto no item 9.2.6 e nesta data o candidato assinará o contrato de prestação de serviços e deverá ser encaminhado para o início das atividades de acordo com a conveniência da secretaria solicitante.

9.2.9. Caso o candidato esteja apto ao início das atividades a partir do dia 25 (vinte e cinco) do mês corrente, por motivos de fechamento da folha de pagamento, o mesmo iniciará suas atividades no 1º dia útil do próximo mês.

9.2.10. O candidato que se apresentar após a data prevista conforme estipulado no item 9.2.6, não terá direito a contratação e será eliminado do processo e novo candidato classificado será convocado para ocupar a vaga.

9.2.11. Na hipótese de convocação de candidata gestante ou em licença-maternidade, devidamente comprovada por atestado médico, será temporariamente

www.pciconcursos.com.br

suspensa sua convocação, sendo chamada provisoriamente a próxima candidata classificada, sem prejuízo da ordem de classificação.

9.2.12. Encerrado o período da licença-maternidade, a candidata originalmente convocada terá assegurado o direito de reconvocação prioritária para a próxima vaga que surgir, mantendo-se sua classificação e todos os direitos decorrentes do certame.

9.2.13. Não é permitida em nenhuma hipótese a suspensão/interrupção da licença maternidade para ingressar no serviço público.

9.2.14. O Candidato que mesmo convocado e de posse do seu cargo alegar, pedir ou emitir atestado de incapacidade física para a função e caso configure alteração de função pode ser desligado de seu cargo mediante a avaliação do médico do trabalho e outros procedimentos que se achar necessário.

9.2.15. No ato da consulta médica para o atestado admissional o candidato deverá apresentar apto para assumir o cargo não havendo possibilidades de restrição às funções inerentes ao cargo.

10. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Em cumprimento à Legislação Federal, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, para pessoas com deficiências, que desejam se inscrever nesta condição. O candidato deverá **apresentar na convocação** laudo médico (cópia e original), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID - com a provável causa da necessidade, **afirmada no ato da inscrição**.
10.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público e Processo Seletivo, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
10.3. Para fins de reserva de vagas prevista neste Edital, somente serão consideradas como pessoas com deficiência, aquelas que se enquadrarem nas categorias definidas no Decreto Federal n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296/2004, e as abrangidas pelas Leis Federais n.

www.pciconcursos.com.br

12.764/2012 (transtorno do espectro autista), n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), n. 14.126/2021 (visão monocular).

10.4. O candidato com deficiência que não preencher o campo específico no Formulário de Inscrição terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 666/2009, desde que persista a necessidade temporária de excepcional interesse público.

11.2. O Cadastro de Reserva destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades temporárias e de excepcional interesse público previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 666/2009 (tais como substituição de servidores afastados e execução de convênios/programas), não gerando direito subjetivo à contratação nem se destinando ao provimento de vagas de caráter permanente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

12.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes a este Processo Seletivo. Como também a atualização dos seus dados (telefone e endereço) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e após a homologação, se selecionado.

12.4. As contratações dispostas neste Edital não geram direito a efetivação ou estabilidade e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público.

www.pciconcursos.com.br

12.5. Casos omissos e situações não previstas serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.6. Desde que dentro do prazo de vigência e validade deste Edital, na hipótese de esgotamento absoluto de todos os candidatos classificados (incluindo aqueles reposicionados no final da lista), e persistindo a necessidade de preenchimento de vagas pela Administração Pública, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá, a seu exclusivo critério, realizar a reconvocação dos candidatos que foram anteriormente considerados desistentes (por não comparecimento ou recusa).

Parágrafo único. A reconvocação de que trata o item 12.6 observará rigorosamente a ordem de classificação original obtida pelos candidatos no resultado final homologado deste Processo Seletivo Simplificado, extinguindo-se esta possibilidade com o encerramento do prazo de validade do certame.

12.7. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Cargos/Números de Vagas/Carga Horária/Pré-requisito /Vencimento;
ANEXO II: Atribuições Gerais dos Cargos;
ANEXO III: Critérios de Classificação;
ANEXO IV: Cronograma;

São José da Lapa, 10 de Agosto de 2026.

_____

LUZIA FERREIRA FERNANDES
SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO I
CARGOS/VAGAS/CARGA HORÁRIA/ ESCOLARIDADE/VENCIMENTO

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ- REQUISITO	VENCIMENTO
EDUCADOR SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (LAR DAS CRIANÇAS)	CADASTRO RESERVA	Regime 12x36	Nível Médio Completo	R$1.831,90

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

EDUCADOR SOCIAL PARA ATUAR NA PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE (LAR DAS CRIANÇAS)

- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Apoiar e participar na organização e realização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função quando solicitado pela coordenação e demais atribuições de acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços.
- Assegurar o direito à escuta e à participação das crianças e adolescentes nas decisões relativas à sua vida e ao cotidiano da unidade, valorizando suas opiniões e sugestões.
- Realizar o registro diário das atividades, do desenvolvimento e de quaisquer intercorrências relevantes (mudanças de comportamento, conflitos, necessidades) no livro de ocorrências ou sistema próprio da unidade, comunicando imediatamente à equipe técnica (Assistente Social/Psicólogo).

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: EDUCADOR (A) SOCIAL PARA ATUAR NA PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE (LAR DAS CRIANÇAS)

CURSO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
Graduação na área das Ciências Humanas/Sociais/Saúde/Educação	Limitado a 1 título	3
Curso de capacitação, seminários, jornadas e oficinas, diretamente relacionados ao cargo pretendido, realizados com duração mínima de 4 horas.	Limitado a 3 títulos	2 (cada título)
Experiência profissional em funções correlatas às atribuições do cargo de Educador Social, comprovada por Certidão de Tempo de Serviço original ou registro do contrato na Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as datas de admissão e/ou rescisão. Serão consideradas, entre outras, as experiências como Educador Social, Educador Infantil, Cuidador (crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência ou em geral), Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo e demais atividades desenvolvidas na área socioassistencial, educacional ou de cuidados.	1,0 a cada 365 dias (1 ano). Contagem do efetivo exercício **até o ato da convocação**	-

ANEXO IV

CRONOGRAMA

Etapas	Data	Endereço
Publicação do Edital	10/08/2026	Disponível no site da Prefeitura de São José da Lapa www.saojosedalapa.mg.gov.br .

www.pciconcursos.com.br

Prazo de Impugnação ao Edital	11/08/2026 a 12/08/2026	Os pedidos de impugnações ao edital serão recebidos pelo e-mail **desenvolvimentosocialsjl@gmail.com**
Inscrições	Início às 12h do dia 13/08 até às 12h do dia 17/08 de 2026.	As inscrições serão realizadas **somente** via internet, através de preenchimento do formulário de inscrição, disponibilizado no site: www.saojosedalapa.mg.gov.br e pelo site saojosedalapamg.appcidades.com.br/start/services/
Preparação de listagens com o resultado parcial do processo.	18/08 a 19/08/2026	Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria n° 001 de 03 de Julho de 2026.
Publicação de listagem com resultado parcial	20/08/2026	Disponível no site da Prefeitura de São José da Lapa www.saojosedalapa.mg.gov.br .
Apresentação de Recursos	20/08/2026	O formulário para interposição de recurso deverá ser preenchido pelo candidato **somente** via internet, através de preenchimento do formulário para **Interposição de Recursos**, disponibilizado no site: www.saojosedalapa.mg.gov.br. Início às 8h do dia 20/08 até às 17h.
Resultado da Análise dos Recursos	21/08/2026	Disponível no site da Prefeitura de São José da Lapa www.saojosedalapa.mg.gov.br .
Resultado Final	24/08/2026	Disponível no site da Prefeitura de São José da Lapa www.saojosedalapa.mg.gov.br .

Quaisquer alterações serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, www.saojosedalapa.mg.gov.br .

Assinado digitalmente por LUZIA FERNANDES
Papel: Parte
(CPF 878.857.946-87)
Data: 10/08/2026 17:34:26 -03:00

www.pciconcursos.com.br